



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

REQUERIMENTO N° 371/2017 **SENHOR PRESIDENTE**

Considerando que a Lei Complementar n° 153/2015, dispõe em seu artigo 2º, que só pode ser cobrada a Taxa da CIP, onde provido de iluminação pública:

"Art. 2º: É fato gerador da CIP, para os imóveis edificados e cadastrados junto à concessionária, permissionária e cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica ou na Prefeitura do Município de Porto Ferreira, o custo dos serviços de Iluminação Pública, conforme definido no parágrafo único do Art. 1º, mediante ligação regular de energia elétrica feita por pessoa natural ou jurídica, no território do município ou unidade terreno que seja provido de iluminação pública. (LC 153/15)"

Considerando que todos os imóveis rurais, localizados na estrada Velha do IBÓ vem recebendo a cobrança da CIP e que nesse local não existe nenhum ponto de iluminação pública.

Requeiro a Vossa Senhoria, obedecidas as normas regimentais, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. Quais os motivos que vem sendo realizadas tais cobranças?
2. Porque a cobrança está sendo realizada, uma vez que o serviço de Iluminação Pública não é disponibilizado?
3. Quais as ações que a administração municipal realizará para sanar essa cobrança?
4. De qual maneira será feita a devolução do dinheiro cobrado indevidamente?



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

JUSTIFICATIVA

Diversos moradores dessa região tem procurado para apresentar tais reclamações e providências urgentes, haja vista que a referida Lei é bem clara não pairando nenhuma dúvida, requeiro que seja enviadas informações de quais ações a Prefeitura Municipal estará tomando para sanar estes erros identificados, e quais providências serão tomadas para evitar que continuem ocorrendo.

Plenário Syrio Ignatios, 13 de julho de 2017.

Sérgio Rodrigo de Oliveira
Vereador

Alessandro Rossi Bertazi
Vereador

Ismael Miguel da Silva
Vereador

Francisco Donizeti Pereira
Vereador

Alan João Orlando
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 07/08/2017
DESPACHO: **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE: [Assinatura]
1º SECRETÁRIO: [Assinatura]
2º SECRETÁRIO: [Assinatura]

Jose Gustavo Braga Coluci
Vereador